



Município de Farol

DECRETO Nº 1292

De 30 de Junho de 2017

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), de acordo com a Lei nº 802/2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 802/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, **Credito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAUDE			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			Funcional: 0010.0302.0056
298	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	40.000,00
Total Suplementação			40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste decreto serão utilizados, conforme as disposições do art. 43. da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na mesma fonte orçamentária, 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), **em igual valor**;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos à 30 de Junho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 30 de Junho de 2017

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal